

# EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Requisição Preliminar nº 83/2021, emitida pelo Departamento de Engenharia Eletricista, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 8089/20 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: <u>16/05/2022</u> HORÁRIO: 14h01min

**CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia <u>16/05/2022 das 13h30m às 14h00min</u>. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500;

PREGOEIRO OFICIAL: Paulo Cezar Tracz PREGOEIRA: Leiliane Ap. Santos Gaspar

**EQUIPE DE APOIO:** Felipe Veroni Caldas / André Faggion

#### Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto					
ANEXO II	ANEXO II Minuta do contrato					
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento					
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada					
ANEXO V	NEXO V Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte					
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento					
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.					



ANEXO VIII	ANEXO VIII Declaração segurança e medicina do Trabalho							
ANEXO IX	Declaração de comprometimento de atendimento do item 10.5 do Edital.							
I - DO OBJETO								

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck e motorista.

#### II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1** - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

#### Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL;

SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO № 14/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

#### Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO;

SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

- 2.2 No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;
- **2.3** O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;
- **2.4** Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;
- **2.5** Os interessados em participar da licitação sem representante credenciados, deverão entregar os dois envelopes com e documentos necessários até as 11h00 do dia da abertura da sessão na sede da SURG, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

#### III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela SURG a empresa:



- a) suspensa pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava SURG;
- b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei Federal n° 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava com base no artigo 7º da Lei 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- **3.3.** Aplica-se também a vedação prevista no subitem 3.3:
- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista:
- b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- b.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- c) os interessados que se encontrem sob falência ou em processo falimentar, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **3.4** As cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas caso comprovem a possibilidade de executar o objeto da CONTRATO de preços com autonomia pelos cooperados, sendo vedada relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados.
- 3.5.1 Quando admitida a participação de cooperativas, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido nesse subitem, sob pena de desclassificação.
- 3.5.2 Cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado serão inabilitadas.
- 3.5.3 O serviço contratado deve ser executado diretamente pelos cooperados.
- **3.6** O CNPJ informado para participação na licitação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação, exceto àqueles expedidos para o CNPJ da matriz e extensivos para suas filiais, e, no caso de adjudicação, a ata de resgistro de preços será firmada com este mesmo CNPJ.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**



- **4.1** Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de <u>procuração</u> (<u>pública ou particular</u>) <u>ou carta de credenciamento</u> (<u>modelo anexo III</u>), <u>ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.</u>
- **4.3.** O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).
  - **4.3.1.** Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.
  - **4.3.2.** A solicitação da Certidão Simplificada serve para o pregoeiro tomar conhecimento se a pessoa credenciada recebeu poderes do sócio da empresa. Caso os poderes tenha sido concedido por alguém que não conste na Certidão Simplificada o representante deverá comprovar quem lhe concedeu poder por outro documento equivalente, vinculado com um dos sócios.
- **4.4.** Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.
- **4.5.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. Exemplo dar lance.
- 4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.
- **4.7.** Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.
- **4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.
- **4.9** O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.10** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da SURG entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.



- **4.11** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **4.11.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

**5.1 –** Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VIII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

**Parágrafo Único**: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

- 5.2. A proposta de preços deverá conter:
  - a) A especificação do produto cotado e marca ou procedência;
  - b) Preço unitário por item do objeto licitado com até 02 (duas) casas decimais e valor total, expressos em moeda corrente nacional;
  - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
  - d) Prazo de entrega do objeto: 12 (doze) meses a contar da assinatura da CONTRATO de Preços;
  - e) Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.
- **Nota 1:** O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <a href="http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi">http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta/kitproposta.msi</a>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.
- **Nota 2:** Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.
- 5.3 NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

#### 5.4 - SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado:
- c– Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** na **forma impressa e assinada**;



e— Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

- **Nota 1:** O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.
- **5.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.6** Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **5.8** A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- **5.9** Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 5.10 A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.
- 5.11 O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

#### VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1.** Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os sequintes procedimentos:
  - a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
  - b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
  - c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte MPE;



- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para a contratação do objeto da presente licitação;
- e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **6.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **6.3.** Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- **6.5.** Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

#### VII - DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário<sup>1</sup>.
- **7.2.** Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por <u>cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial</u>.

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvará de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido. Obs.. FUNCIONÁRIO DA SURG NÃO IRÁ AUTENTICAR DOCUMENTOS.

- **7.3.** O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da "Consulta de Impedidos de Licitar" do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao "Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP" e ao "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se a (s) proponente (s), previamente classificada (s), está (ão) impedida (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.
- 7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

#### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" e "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS. Todos os documentos de habilitação descritos acima deverão ser entregue no envelope de Habilitação salvo os solicitados e entregues no credenciamento.

#### DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicilio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - h.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
  - h.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;



- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal CEF.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

#### DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- **k)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.
- I) Balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- l.1 ) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- I.2 ) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
  - I.2.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
  - I.2.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;
  - I.2.3) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
- I.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- m) **Declaração**, na forma do anexo VII, assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando a boa situação financeira do licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comos valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line".

LG=	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo circulante
LO -	Passivo Circulante

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, e Solvência Geral igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar



que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**n. Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida;

#### DAS DECLARAÇÕES

- **o. Declaração Unificada,** nos moldes **do Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- **p.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- q. Declaração de Faturamento do ultimo exercício social, emitida pelo contador da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório, conforme anexo VI.
- r. Declaração de Cumprimento das disposições relativas à segurança e medicina do Trabalho, na forma do Anexo VIII;
- s. Declaração de comprometimento de atendimento do item 10.5 do Edital, conforme Anexo IX;

**Obs:**. O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura <u>desde que</u> enviado juntamente com eles um <u>pendrive ou CD</u> com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

#### VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

- **8.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.
- **8.2.** As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a CONTRATO de preços, ou revogar a licitação.



- **8.3.** Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **8.3.1.** Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **8.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **8.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.4.5.** O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.5.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **8.6.** A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I e III da Lei 123/2006, destinando itens exclusivos e reservando-se cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado para microempresas e empresas de pequeno porte.

#### IX - DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida amostra para o produto licitado.

#### X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

- 10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:
  - a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
  - **b)** homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do CONTRATO de preços ou retirada do instrumento equivalente;
  - c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
  - **d)** revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
  - e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
  - f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.



- **10.2.** Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o CONTRATO, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.
- **10.3.** Após assinado o contrato, caso a SURG necessite do serviços do objeto licitado, será emitida ordem de serviços e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.
- **10.4.** O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço.

## 10.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação, em cópia autenticada (exceto eventual documento extraído da internet):

- a) Cópia autenticada do CRLV do caminhão, em que comprove as especificações técnicas contidas no edital, o qual deverá estar com as obrigações em dia para transitar regularmente;
- b) Comprovante de habilitação do motorista, compatível com a categoria do caminhão, sendo no mínimo "D":
- c) Comprovante de curso de capacitação para o motorista, compatível com o equipamento a ser operado, não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Comprovante de vínculo com o motorista, com a apresentação de CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente registrado; em sendo o motorista o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, basta a apresentação do ato constitutivo onde se possa fazer essa constatação, devendo ser apresentada declaração afirmado esta condição;
- e) Deverá apresentar apólice de seguro do veículo contra danos a terceiros e, caso não possua, deverá apresentar o comprovante de adesão ao seguro junto a uma seguradora, ou uma declaração desta de adesão, se comprometendo a entregar no Departamento de Licitações a apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser rescindido o contrato e incorrer nas sanções previstas neste edital;
- **10.5.1.** A não apresentação da documentação no prazo de assinatura do contrato incidirá na perda do direito da empresa em contratar com a Administração e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como da aplicação de penalidades previstas no edital, mediante abertura de processo administrativo;
- **10.5.2.** No ato da assinatura do contrato e entrega da referida documentação, o gestor do contrato irá verificar a sua conformidade com as exigências do edital e da lei, bem como irá verificar se o objeto entregue atende às especificações exigidas no edital;
- **10.5.3.** Sempre que houver alteração da máquina/caminhão ou do operador/motorista, a empresa fica obrigada a comunicar à SURG e apresentar a nova documentação, no prazo de 10 dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste edital, o que deverá ser aprovado pela SURG, se em conformidade com as exigências acima.
- **10.5.4.** A licitante contratada fica obrigada a apresentar, se eventualmente solicitado pela SURG, os programas PCMSO e PPRA, em vigor, de modo a comprovar que atende (m) as Normas Regulamentadoras pertinentes, e da legislação trabalhista; para fins de licitação, deverá a empresa apresentar declaração de que cumpre com os requisitos de medicina e segurança do trabalho.
- **10.6** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.



- **10.7.** O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.
- **10.8.** A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.
- **10.9**. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.
- **10.10.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação durante a vigência do contrato, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:
  - I advertência;
  - II multa moratória;
  - III multa compensatória;
  - **IV** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;
- **11.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.
- 11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - I em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
  - II pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
  - **III** no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
  - **IV** nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
  - **V** no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
  - **VI** no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.
- **11.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.



- **11.5.** As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta claúsula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- **11.6.** As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.
- **11.7.** Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

#### XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **12.1.** Até o 2° dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.
- **12.2.** Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- **12.3.** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.
- **12.4.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.
- 12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

#### XIII - PROCEDIMENTOS PARA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CAMINHÃO

- **13.1**. O caminhão deverá ser disponibilizado pela Contratada para prestação de serviços em qualquer perímetro do Município de Guarapuava.
- **13.2**. Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou ordem de serviço.
- **13.3**. A apuração do ponto será realizada através de anotação do ponto de horas de serviços realizados, o que será feito pelo encarregado de manutenção elétrica da SURG.



- 13.4. A manutenção do caminhão, combustível e motorista são responsabilidade da empresa contratada.
- **13.5**. O caminhão deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso venha a apresentar qualquer defeito ou impossibilidade de trabalhar. Caso haja necessidade de substituição do veículo, deverá ser solicitado formalmente ao Departamento de Gestão de Contratos, com a apresentação da respectiva documentação exigida nesse termo de referência.
- **13.6**. O veículo deve estar à disposição da SURG, de segunda a sábado. Poderá ser solicitado o caminhão em domingos e feriados, ocasião em que a contratada será comunicada antecipadamente.
- 13.7. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os servicos efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.
- **13.8.** Em conformidade com a Portaria nº 2/2022, fica designada GESTORA das contratações a Sra. Jorgete Lacerda, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAIS o Sr. Jacqueline Satiko Tsuji, a quem caberão a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.
- 13.9. Os bens serão recebidos:
  - **a.** Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- **13.10.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **XIV - PAGAMENTO**

- **14.1.** O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **14.2.** A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:
- a) Nota Fiscal Eletrônica: Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica: Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
- g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
- h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
- i) Cópia da **GFIP** (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
- j) Declaração de Fidelidade aos Originais para as cópias solicitadas nas alíneas F, G, H e I.

**OBS:** Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.



- **14.3.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- **14.4.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- **14.5.** Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.
- **14.6.** Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.
- **14.7.** A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
- **14.8.** Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (três) dias úteis.
- **14.8.1.** O gestor, fiscal ou a Comissão, conforme a competência, emitirão, obrigatoriamente, o Relatório de Análise Técnica.
- **14.8.2.** Caso o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **14.8.3.** Caso a análise seja realizada pelo fiscal ou pela Comissão, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.
- **14.8.4.** Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos Deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **14.9.** Poderá o gestor, o fiscal ou a Comissão, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos
- 14.10. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

#### XV - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 15.1. Os preços oferecidos serão irreajustáveis.
- **15.2.** Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.



- **15.3** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- **15.4.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 15.5 A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
  - a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
  - b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
  - c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
  - d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou contrato, conforme item abaixo.
- **15.6** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
  - I Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
  - II Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
  - III Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
  - IV Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- **15.7** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.
- **15.8** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.
- **15.9** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- **15.10** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
  - I ausência de elevação dos encargos do particular;
  - II ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
  - III ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
  - **IV** culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.



- **15.11** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **15.12** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- **15.13** Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- **15.14** A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."
- **15.15** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **15.16** É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.
- **15.17** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### **XVII - GESTORA E FISCAIS**

**16.0.** Em conformidade com a Portaria nº 2/2022, fica designada GESTORA das contratações a Sra. Jorgete Lacerda, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL a Sra. Jacqueline Satiko Tsuji, a quem caberão a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

#### XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- **17.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.
- **17.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.
- **17.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a



diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

- **17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.
- 17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- **17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
- **17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **17.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, 22 de abril de 2022.

**PAULO CÉZAR TRACZ** 

**PREGOEIRO** 



#### ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão Munck e motorista, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

lt	em	Quant	Unid	Descrição detalhada	VALOR
	1	1.200	HR	CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 16 TONELADAS, COM BRAÇO DE ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 16 METROS, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM SEGURO CONTRA DANOS A TERCEIROS.	Sigiloso

#### 1.1. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

No ato da assinatura do contrato, deverá ser apresentado o caminhão a ser utilizado na prestação dos serviços, ocasião em que serão conferidas todas as exigências previstas nesse edital, tais como estado de conservação e as especificações técnicas, realizando o confronto com a documentação abaixo relacionada.

Na assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação, em cópia autenticada (ou autenticação digital):

- a) Cópia autenticada do CRLV do caminhão, em que comprove as especificações técnicas contidas no edital, o qual deverá estar com as obrigações em dia para transitar regularmente;
- b) Comprovante de habilitação do motorista, compatível com a categoria do caminhão, sendo no mínimo "D";
- c) Comprovante de curso de capacitação para o motorista, compatível com o equipamento a ser operado, não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Comprovante de vínculo com o motorista, com a apresentação de CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente registrado; em sendo o motorista o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, basta a apresentação do ato constitutivo onde se possa fazer essa constatação, devendo ser apresentada declaração afirmado esta condição;
- e) Deverá apresentar apólice de seguro do veículo contra danos a terceiros e, caso não possua, deverá apresentar o comprovante de adesão ao seguro junto a uma seguradora, ou uma declaração desta de adesão, se comprometendo a entregar no Departamento de Licitações a apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser rescindido o contrato e incorrer nas sanções previstas neste edital;

O veículo deve apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento, e deverá atender obrigatoriamente aos itens a seguir:

- a) estar com a documentação em dia, com todas as obrigações pagas, assim com acessórios e itens de segurança, de acordo com as exigências dos órgãos de trânsito;
- b) deve apresentar todas as luzes em perfeito funcionamento: setas, luz de freio, faróis, luz de sinalização de marcha a ré, iluminação de placa traseira, sensor sonoro de ré e uso de faixas refletivas;
- c) os freios devem estar funcionando corretamente, possuir cinto de segurança com número necessário aos passageiros, pneu e estepe (pneu reserva) dentro dos padrões limites TWI (indicação de desgaste de pneu), extintor de incêndio pressurizado com data vigente para uso, para-choques dianteiros e traseiros dentro dos padrões do CTB (código brasileiro de trânsito); a carroceria deve estar íntegra, deve estar portando espelhos retrovisores internos e externos, tacógrafo funcionando, buzina, pala interna de proteção contra o sol, limpadores de para-brisa e acessórios para amarração de carga (cordas, cintas, fitilhos);
- d) A contratada deve instalar no equipamento que estará a serviço da SURG, em local visível, adesivo de identificação, tamanho 18x28 cm com os dizeres: "A SERVIÇO DA SURG", conforme padrão definido pela contratante, com custos pagos pela contratada. Fica vedado o uso dos equipamentos com a identificação acima para prestação de serviços a outras entidades ou particulares.

\*NOTA: Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item "VI - e.1".



do objeto da contratação.

#### SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon CNPJ 75.646.273/0001-07

# ANEXO II TERMO DE CONTRATO

	Nº O(A)		QUE	PRESTAÇÃO FAZEM	ENTRE E	/IÇOS S A
	LIIII KL					
SURG - CIA. DE SERVIÇOS DE Unº	om sede à LMUNTH residente eiro, enger minada <b>C</b> diado(a) na resentada ) e e SURG, em Lei Comple ões, resolv	Rua Afonso FAGNER G e domiciliad heiro civil, ir ONTRATANT a	Botelho, no OBA BRAI o à Rua: necrito no OE, e o(a)	P 63, Trianon, re NDTNER, brasi, e o seu dii CPF sob o nº em portador(a, tendo em visições do Regula disposições da ecretos Municipa Termo de Contra	epresentada leiro, enger retor Técnico , reside inscrito( dora a) da Cartei vista o que co amento Inter a Lei Fedel ais: nº 8089/	neste nheiro co, Sr ente e (a) no avante ira de consta rno de ral no (20; no
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO						
1.1. O objeto do presente Termo de quantitativos descritos no subitem 1.3 de 1.2. Este Termo de Contrato vincula-s vencedora, independentemente de trans	este contra se ao Edi	ato:				
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA						
2.1. O prazo de vigência deste Termo de encerramento em, prorro Licitações Contratos e Convênios da SU	gável na f					
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO						
3.1. O valor do presente Termo de Conti	rato é de <b>F</b>	₹\$	(			).
3.2. No valor acima estão incluídas t execução contratual, inclusive tributos e comerciais incidentes, taya de admini	todas as e/ou impos	despesas ore stos, encargos	dinárias dir s sociais, tra	abalhistas, previ	denciários, f	fiscais



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o setor responsável atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 46 do RILCC da SURG.
  - 5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providencias:
    - I constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
    - II o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante:
    - III persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa, na forma prevista no art. 185 e seguintes do RILCC da SURG;
    - IV havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação fiscal;
    - VI somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, deverá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 5.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Não será devido juros de mora ou de qualquer outra espécie.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
  - $R = V (I I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:
  - R = Valor do reajuste procurado;
  - V = Valor contratual a ser reajustado;
  - Iº = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
  - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- 6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
  - a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;



- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato ou no Edital da licitação.
- 6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
  - I Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
  - II Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
  - III Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
  - IV Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
  - 6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.
  - 6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.
  - 6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
  - 6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
  - I ausência de elevação dos encargos do particular;
  - II ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
  - III ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado:
  - IV culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 6.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.17. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do



Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

- 6.18. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- 6.19. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.
- 6.20. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 6.21. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CAMINHÃO

- 8.1 O caminhão deverá ser disponibilizado pela Contratada para prestação de serviços em qualquer perímetro do Município de Guarapuava.
- 8.2 Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou ordem de serviço.
- 8.3 A apuração do ponto será realizada através de anotação do ponto de horas de serviços realizados, o que será feito pelo encarregado de manutenção elétrica da SURG.
- 8.4 A manutenção do caminhão, combustível e motorista são responsabilidade da empresa contratada.
- 8.5 O caminhão deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso venha a apresentar qualquer defeito ou impossibilidade de trabalhar. Caso haja necessidade de substituição do veículo, deverá ser solicitado formalmente ao Departamento de Gestão de Contratos, com a apresentação da respectiva documentação exigida nesse termo de referência.
- 8.6 O veículo deve estar à disposição da SURG, de segunda a sábado. Poderá ser solicitado o caminhão em domingos e feriados, ocasião em que a contratada será comunicada antecipadamente.
- 8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento continuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. A gestão do contrato será realizada pela funcionária Jorgete Lacerda na forma estabelecida Edital.
- 9.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo funcionário \_\_\_\_\_\_, na forma estabelecida no Edital.
- 9.6. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as seguintes:
  - I Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
  - II Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
  - III Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
  - IV Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
  - V Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
  - VI Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
  - VII Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
  - VIII Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;



- IX Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- 9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:
  - I Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
  - II Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
  - III Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato



ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

- IV Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI Elaborar Relatório de Análise.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da Contratante:
  - 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;
  - 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10.3** São obrigações da Contratada:

- 10.3.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 10.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.2.8. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:
  - I advertência;
  - II multa moratória:
- III multa compensatória;
- IV suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;
- 11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.



- 11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - I em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
  - II pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
  - III no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
  - IV nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
  - V no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
  - VI no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.
- 11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- 11.6. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos IV, do art. 178 do RILCC da SURG, as empresas ou profissionais que:
  - 11.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 185 e seguintes do RILCC da SURG.
- 11.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da SURG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
  - 11.8.1Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a SURG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à SURG, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



- 11.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à SURG seguirão seu rito normal, previsto no art. 185 do RILCC da SURG.
- 11.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à SURG, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que originou a contratação e no sistema de cadastro de fornecedores da SURG.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - I por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
  - II amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
  - III judicialmente, nos termos da legislação.
- 11.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior° será de 90 (noventa) dias.
- 11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
  - I devolução da garantia;
  - II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - III pagamento do custo da desmobilização.
- 11.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:
  - I assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
  - II execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
  - III na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.
- 11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.
- 12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.7.3 Indenizações e multas.



#### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.7 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.
- 14.8 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.9 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.7 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.7 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

#### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.7 É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.
- 17.8 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava.	de	de 2022.
Guaravuava.	ue	UE ZUZZ.

# HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER Diretor Administrativo Contratada Representante

JORGETE LACERDA
Gestora do contrato/Testemunha

JACQUELINE SATIKO TSUJI Fiscal do Contrato/Testemunha



#### ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.
Prezados Senhores:
Pela presente fica credenciado o Sr
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação de de 2022.
Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

**OBSERVAÇÃO**: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº/2022, que:
a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal;
d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
h) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
Local, de de 2022.
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO**: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)
Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.
<u>DECLARAÇÃO</u>
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
1 ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1° da Lei Complementar nº 123/2006;_
2 ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
3 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)
(Representante legal)
Importante:
1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Le

- Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

**OBSERVAÇÃO**: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO**.



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO (DECLARAÇÃO DO CONTADOR)

#### **DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO**

DECLARO,	para	os	devidos	fins,	que	0	faturamento	da	empresa		(NOME	DA
EMPRESA),	<u>exercí</u>	cio	último so	<mark>ocial</mark> ,	aprese	nto	ou os valores	a se	guir demo	nstrados:		

Ano	Mês	Faturamento
2021	Janeiro	
2021	Fevereiro	
2021	Março	
2021	Abril	
2021	Maio	
2021	Junho	
2021	Julho	
2021	Agosto	
2021	Setembro	
2021	Outubro	
2021	Novembro	
2021	Dezembro	
1	TOTAL	

Por ser expressão da verdade, fir	rmo a presente.
	de de 2022.
	Nome do Contador  Com número de inscrição no CRC

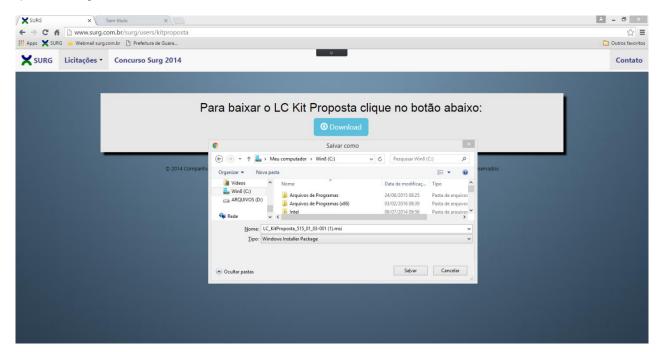
**OBSERVAÇÃO**: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo e **deverá ter assinatura reconhecida em cartório.** 



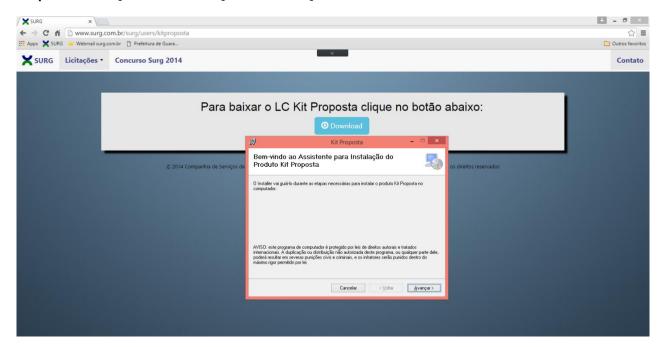
### ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

**Passo 1** – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

**Passo 2** - Faça o download do aplicativo LC\_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



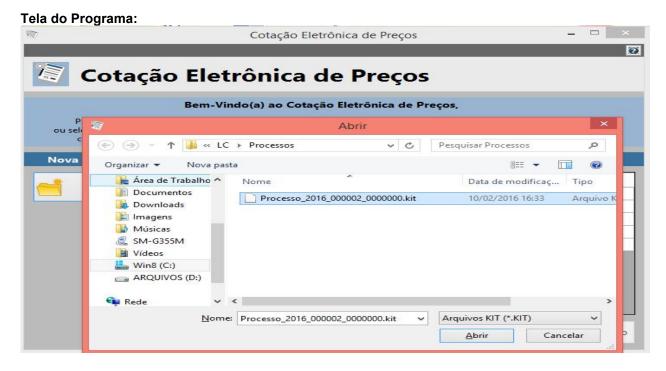


Caso você já possua o aplicativo LC\_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

#### Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

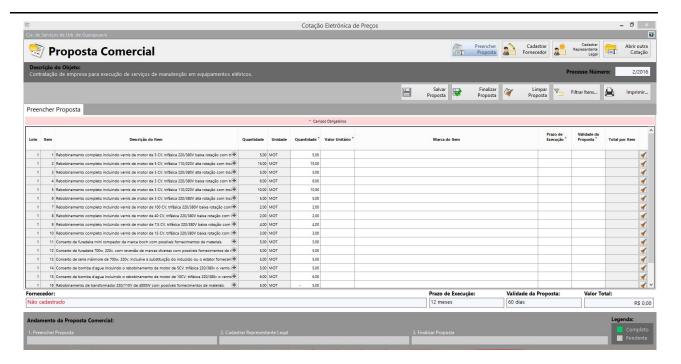
Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo\_2022\_000033\_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (*Conforme Passo 1*).



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



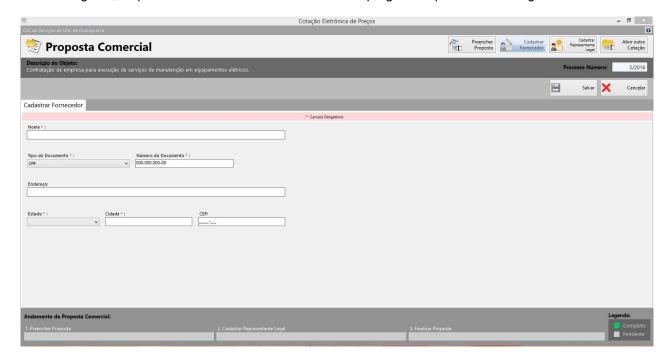


Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, clique no botão Salvar Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

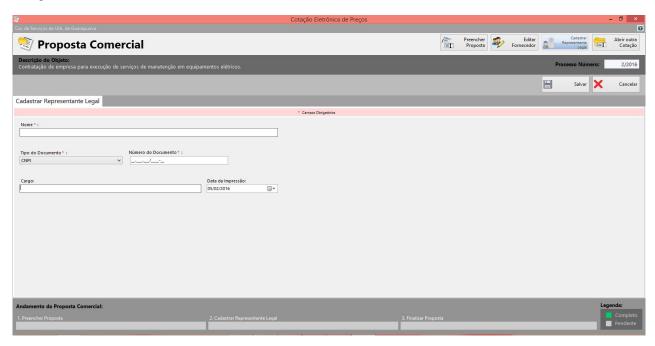
3.3 Em seguida, clique no botão Cadastrar Fornecedor. O programa apresentará a seguinte tela:



3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



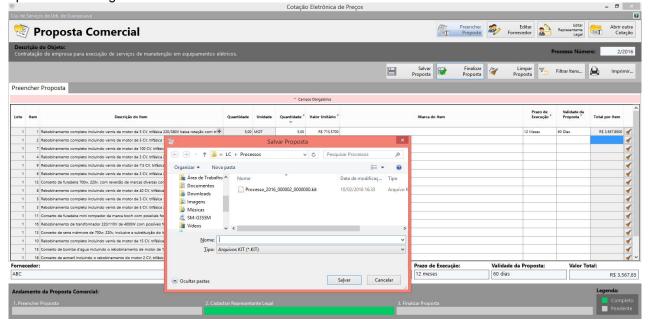
3.4. Na sequência, clique no botão Cadastrar *Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:



3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

#### Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

- 4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.
- 4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem "Confirma a Finalização da Proposta?" clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:





- 4.2. Salvar o aplicativo LC\_KitProposta em pasta especifica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.
- 4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;
- 4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### **PONTOS A SEREM OBSERVADOS:**

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
- EX: 1520,00 (CERTO) EX: 1.520,00 (ERRADO).
- 2°) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.
- 3°) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC\_KITProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.
- 4°) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.
- 5°) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022.



#### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E **MEDICINA DO TRABALHO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa). PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_/2022. Através **DECLARO** da presente, (amos) empresa ....., CNPJ n. ...., atende plenamente às disposições relativas à Segurança e Medicina do Trabalho prescritas na Lei 6.514/1977 e Portaria n. 3.214/1978, e que possuem e estão válidos os programas e capacitações exigidas nas normas regulamentadoras (NR 07 e NR 09/PGR), bem como compromete-se a entregá-los quando solicitados pela SURG, sob pena de descumprimento contratual. ...... de ...... de 2022. .....

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa



#### ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ATENDIMENTO DO ITEM 10.5 DO EDITAL

(Papel timbrado ou carimbo da empresa).
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N/2022.
Através da presente, DECLARO (amos) que a empresa, CNPJ n, compromete-se a entregar, no prazo de assinatura do contrato de prestação de serviços, todos os documentos do item 10.5 do Edital, conforme exigências específicas para o respectivo item adjudicado, estando ciente da perda do direito em contratar com a Administração e da convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, bem como da aplicação de penalidades previstas no edital, caso não sejam entregues.
DECLARO, ainda, que sempre que houver alteração do caminhão/equipamento ou motorista/operador fica esta empresa comprometida em comunicar à SURG e apresentar a nova documentação, no prazo de 10 dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no edital.
de de 2022.
Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa